

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018 (LOTE I e II)**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104173/2017 _____**

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito o CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Haroldo Anderson Déda Filho**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CNPF sob o nº 138.179.815-20 em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Ordenador de Despesas da DESO, às fls. 238 do Processo Administrativo 104173/2017, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos hidrômetros descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido os mesmos oferecidos pela empresa **ASR DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, com sede na Rua 'G' nº 56 – Bairro Bugio, em Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.158.575/0001-04, por seu Representante Legal o Sr. **Arilson dos Santos** Rosas, inscrito no CNPF sob o nº 661.230.035-34, cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame para os LOTES I e II, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o Registro de preço, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de películas de proteção solar predial e automotiva, incluindo instalação e remoção de eventual pré existente, para suprir as necessidades da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2018 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de R\$ 109.292,40 (cento e nove mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), sendo o valor de R\$ 100.294,00 (cem mil duzentos e noventa e quatro reais) para o LOTE I e R\$ 8.998,40 (oito mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) para o LOTE II.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Re-

gistro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2.002, e do Decreto no 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto 7.892, 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e da Lei Complementar 123/2006 e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei no 8.666, de 1993 e no Decreto no 7.892, de 2013.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Ao órgão não participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de CLÁUSULAS contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das LICITANTES que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da LICITANTE VENCEDORA na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das LICITANTES registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta CLÁUSULA tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um LICITANTE na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 – Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados nas unidades da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO em todo Estado, conforme solicitação da 2.0.06.02/COSG – Coordenação de Serviços Gerais (Lote I) e da 2.0.06.03/COAT – Coordenação de Administração de Transporte (Lote II). Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com frete, carga e descarga dos materiais no local de entrega. Os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 7:00 h às 11:30 h e das 14:30 h às 16:30 h; em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos Sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais.

7.2 – O prazo para entrega/execução dos materiais/serviços serão de até **10 (dez) dias corridos** contados a partir da data de cada solicitação, que serão realizadas de forma PARCELADA de acordo com a necessidade da DESO, através de solicitações a serem realizadas no período de vigência da Ata.

7.3 – O fornecimento dos bens deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2018 e seus anexos.

7.4 – Todos os materiais, objetos desta licitação, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia dos bens.

7.7 – O material a ser entregue deverá estar em perfeitas condições, devidamente acondicionado, lacrado e identificado.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa fornecedora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 – O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento do pedido de compra, formalizado através de Ordem de Fornecimento, emitido pela CONTRATANTE.

9.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar o fornecimento dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, a remessa dos bens apresentados será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ressalvado o grau de perecibilidade do produto, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – Os bens deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1.1 – São obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no Edital do Pregão Eletrônico 001/2018:

a) Fornecer o material de acordo com as características e condições propostas nas Especificações Técnicas, descritas no **Anexo I** do TERMO DE REFERÊNCIA deste Pregão;

b) Executar o fornecimento/serviço através de pessoal especializado, em datas e horários previamente autorizados pela CONTRATANTE;

c) De forma a propiciar o levantamento das medidas, a CONTRATADA deverá, anterior-

mente à instalação de cada película, conferir nos locais de instalação, as dimensões dos vãos das janelas, portas e painéis fixos;

d) Fornecer os materiais complementares, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do fornecimento/serviço, e responsabilizar-se por sua guarda;

e) Caberá à CONTRATADA providenciar a limpeza adequada dos vidros onde serão instaladas as películas;

f) Executar ao final de cada fornecimento/serviço, a limpeza dos locais afetados, os quais deverão ser entregues em perfeitas condições de ocupação e uso;

g) Responsabilizar-se pelo fornecimento/serviço de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos trabalhadores, bem como provê-los com equipamentos de proteção individual, quando necessário;

h) Ser a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando nas dependências da DESO, no desempenho do fornecimento e dos serviços relativos a este Termo de Referência ou em conexão com eles, bem como pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir vínculo deles com a DESO;

i) Informar na proposta de preço o e-mail da empresa, e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das Ordens de Fornecimento enviadas eletronicamente pela DESO;

j) Entregar os materiais em suas embalagens originais, quando aplicável, não podendo em hipótese alguma, materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

k) Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela DESO;

l) Substituir às suas expensas, no prazo de até 3 (três) dias corridos após o recebimento da notificação expedida pela DESO, o(s) produto(s) e serviços, caso se constate, defeitos de fabricação, prazo de validade vencido, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros;

m) Apresentar, após a conclusão do fornecimento/serviço, o certificado de garantia do fabricante da película, contra descolagem e descolorações;

n) Realizar, durante todo o período de garantia, e sempre que necessário, mediante solicitação da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, manutenção de serviços realizados, compreendendo correção de defeitos e substituição de material defeituoso, sem qualquer despesa adicional à CONTRATANTE;

o) Garantir pelo prazo de 2 (dois) anos, os serviços de instalação e/ou materiais empregados que, eventualmente, venham a apresentar descamação, rachaduras, descoloração, despigmentação e outros defeitos;

- p) Os prazos de garantia serão contados a partir do recebimento definitivo dos serviços;
- q) Emitir Termo de Garantia contendo o nome do responsável e telefone para contato em caso de necessidade de assistência técnica;
- r) Atender, durante a garantia dos serviços, às solicitações do CONTRATANTE para a assistência técnica, no prazo de 3 (três) dias Úteis, contados a partir da solicitação;
- s) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- t) Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, que estejam em desacordo com as especificações exigidas, e, ainda, em que se verifique dano em decorrência do transporte, providenciando a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **10 dias**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- u) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.
- v) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os CONTRATANTES;
- x) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1 - São obrigações da CONTRATANTE, além das já especificadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2018:

- a) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre as irregularidades ou imperfeições ocorridas no fornecimento dos materiais e/ou serviços, fixando prazo para sua correção;
- b) Recusar o recebimento dos materiais/serviços, em decorrência da constatação de irregularidades;
- c) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da DESO, para a realização da entrega, remoção e instalação das películas objeto do termo de referência;
- e) Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência do material entregues, podendo solicitar da CONTRATADA a correção de eventuais defeitos, avarias ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até sua substituição, no prazo máximo de **10 dias** consecutivos, contados a partir do seu recebimento, caso o mesmo não obedeça às suas especificações;
- f) Efetuar, após a entrega do material, a verificação dos mesmos, e comparando com as Especificações Técnicas, descritos nos **Anexo I** do TERMO DE REFERÊNCIA deste Pregão e as normas vigentes, e, Rejeitar no todo ou em parte, o material entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
- g) Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos, em até

05 dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à CONTRATADA, em caso de erro ou vício das mesmas;

h) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, como também, aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2017, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

a) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO;

b) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos o número da Ordem de Fornecimento;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Fe-

deral – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

13.1.7 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

13.1.8 – Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele da respectiva Ordem de Fornecimento.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até a data do seu efetivo pagamento.

a) Havendo requerimento da CONTRATADA, para o caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, ou seja, antes do 30º dia, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2018.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento para a realização da entrega dos materiais e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a CONTRATADA terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A CONTRATADA vencedora obrigará-se a realizar as entregas pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 – A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A CONTRATADA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A CONTRATADA não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a DESO poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

18.1.1 – Advertência;

18.1.2 – Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos serviços;

18.1.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

18.1.4 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que:

18.2.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

18.2.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

18.2.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

18.2.4 – Fizer declaração falsa;

18.2.5 – Cometer fraude fiscal;

18.2.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.3 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.4 – Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos, delas decorrentes, para a DESO.

18.5 – A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, poderá ensejar, também, sua rescisão nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a LICITANTE VENCEDORA terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome da DESO, devendo o produto ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO DA DESO, no horário de 07h00min as 13h00min horas ou através do fone: (79) 3226-1136.

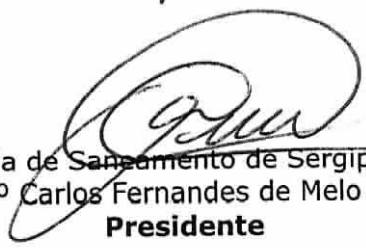
19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei no 8.666/1993, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pela advogada *Tânia Álvares Bezerra*.

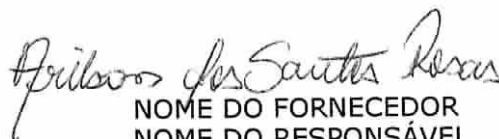
19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju – SE, 16 de fevereiro de 2018.



Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO
Eng.º Carlos Fernandes de Melo Neto
Presidente



NOME DO FORNECEDOR
NOME DO RESPONSÁVEL
Fornecedor

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**1. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS:**

Item	Discriminação (LOTE I – Predial)	Qtd	Und	P.Unit (R\$)	P.Total (R\$)
1.1	Película Linha profissional Fumê: Gra-duação G-5; Cor - fumê; Redução de calor em 60% (mínimo); Redução de raios UV em 95% mínimo; Anti-risco; Aplicação sem emendas; Remoção no que couber e Instalação;	1500	M²	40,00	60.000,00
1.2	Película Linha Refletiva/Espelhada – Metalizada – Cor Prata: Redução de calor – 65%; Controle de Luz – 91%; Redução de raios UV; Efeito Espião; Anti-risco; Aplicação sem emendas; Remoção no que couber e Instalação; Garantia de visão perfeita de dentro para fora e vedação total de fora para dentro; Desempenho do fator segurança;	100	M²	68,00	6.800,00
1.3	Película Linha Refletiva/Espelhada – Metalizada – Cor Azul: Cores - Azul ou nuances de azul; Redução de calor – 65%; Controle de Luz – 91%; Redução de raios UV; Efeito Espião; Anti-risco; Aplicação sem emendas; Remoção no que couber e Instalação; Garantia de visão perfeita de dentro para fora e vedação de fora para dentro; Desempenho do fator segurança;	150	M²	73,00	10.950,00
1.4	Película Linha Refletiva/Espelhada – Metalizada – Cor Fumê (SMOKE): Redução de calor 65%; Redução de raios UV; Redução de luminosidade 30%; Anti-risco; Aplicação sem emendas; Remoção no que couber e Instalação; Garantia de visão perfeita de dentro para fora e vedação de fora para dentro; Desempenho do fator segurança;	100	M²	66,50	6.650,00
1.5	Película Linha Jateada: Leitosa; Cor - Branca; Média Transmissão Luminosa; Média Rejeição de Calor; Privacidade; Remoção no que couber e Instalação; Aplicação sem emendas;	100	M²	60,00	6.000,00
1.6	Película Linha Blackout: Cor - Preto Opaco; Privacidade total; Redução da luminosidade em no mínimo 95%; Redução do calor do ambiente 40%; Remoção no que couber e Instalação; Aplicação sem emendas;	200	M²	49,47	9.894,00
VALOR TOTAL DO LOTE I				R\$ 100.294,00	

Item	Discriminação (Lote II – Veicular)	Qtd	Und	P.Unit (R\$)	P.Total (R\$)
2.1	Película adesiva protetora para vidro de veículos tipo passeio (Ex: Gol, Pálio, Saveiro, Strada), transparência em conformidade com a resolução vigente do CONTRAN. Instalação no veículo com a retirada de película eventual preexistente.	40	Und	97,46	3.898,40
2.2	Película adesiva protetora para vidro de veículos tipo caminhonete (Ex: Hilux, L200, Ranger), transparência em conformidade com a resolução vigente do CONTRAN. Instalação no veículo com a retirada de película eventual preexistente.	20	Und	120,00	2.400,00
2.3	Película adesiva protetora para vidro de veículos tipo caminhão, transparência em conformidade com a resolução vigente do CONTRAN. Instalação no veículo com a retirada de película eventual preexistente.	20	Und	135,00	2.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE II				R\$ 8.998,40	
VALOR GLOBAL DA ATA				R\$ 109.292,40	

* * * * *